



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

## ATO DA PRESIDENCIA Nº 003/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE VALOR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, EXERCÍCIO 2024, E ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD).

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais e regimental;

Considerando que a Lei Municipal 740/2023 (orçamento geral do município de São Vicente – exercício 2024), permite abertura de crédito e remanejamento de dotações dentro da mesma unidade orçamentária;

Considerando a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43, Incisos II e III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária da própria unidade orçamentária (Câmara Municipal);

RESOLVE:

**Art. 1º** - Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de São Vicente – exercício 2024, constante da Lei do Orçamento Anual, no valor de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), destinado à suplementação das dotações abaixo discriminadas, através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de São Vicente constante do Orçamento Geral do Município do exercício 2024, dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), para suprir os Elementos de Despesas e alterar quadro de detalhamento da despesa (QDD), conforme detalhamento a seguir:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de São Vicente  
FUNÇÃO: 1 – Legislativa

**AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas**

**DESPESA:**

<b>31.90.11</b> – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil .....	R\$ 40.000,00
<b>33.90.30</b> – Material de consumo .....	R\$ <u>2.000,00</u>
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 42.000,00</b>

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido no Elemento de Despesas descrito no Artigo anterior, o remanejamento no valor de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais) decorrente da anulação parcial de despesas/dotações orçamentárias dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), conforme abaixo discriminado:

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000  
Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: camara.sv@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de São Vicente  
FUNÇÃO: 1 – Legislativa

**AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas**

**DESPESA:**

31.90.13 – Obrigações patronais .....	R\$ 40.000,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente.....	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 42.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua assinatura, com os efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Câmara Municipal de São Vicente/RN, 10 de dezembro de 2024.

**Vereador José Neto Costa Diniz**  
**Presidente**